

LEI nº 1153

Autoriza pagamento de despesas e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

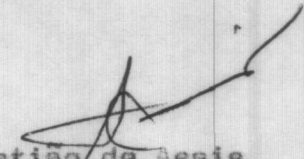
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas do veículo particular do funcionário CLT, Senhor José Rodrigues, Fiscal Geral, quando efetivamente for usado nas suas respectivas funções.

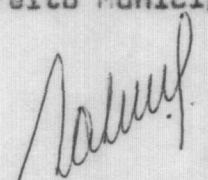
Artigo 2º - O pagamento das despesas previstas no artigo anterior poderá ser efetivado mediante comprovação fiscal.

Artigo 3º - Fica, desde já, o Executivo Municipal autorizado a comprar um veículo para uso da Municipalidade, quando então cessará a autorização constante do artigo anterior e do artigo 1º:

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria da Prefeitura do Município de Duro Fino, 29 de junho de 1979


Sebastião de Assis
Prefeito Municipal


José Antonio de Lemos Jr
Secretário da Prefeitura